



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Tauá-CE - 06 de Julho de 2021.

EXMA. SRA. JULIANA LOIOLA BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/21

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE IAPI,
NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme anexo I, parte integrante
deste processo.**

LICITANTE: IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº.
17.895.167/0001-60, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente,
vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à
presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente,
demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado,
a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências
editais.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrite inabilitada sob a
alegação: "IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por apresentar Declaração
expressa do responsável técnico da empresa sem reconhecimento de firma, em
desconformidade ao item 4.2.4.5 do Edital".

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais
aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.895.167/0001-60
Rua Joaquim Ferreira dos Reis, 09 - (85) 99966-2724 - Tauazinho - Tauá-CE
ipnconstrucoes1@gmail.com

IPN CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.895.167/0001-60



II

- AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

As Licitações devem se pautar pelo princípio do formalismo moderado, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Compreendeu o Tribunal de Contas em (AC. 1920/20-P)

Tal decisão "privilegiou o formalismo em detrimento dos princípios da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa" e recomenda que deve ser evitado o formalismo exagerado quanto as falhas de caráter formal, de fácil correção, ou esclarecimentos sobre lacunas, incoerências ou obscuridades nas informações presentes.

"Na condução de Licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão de Licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou completar o processo do certame" (AC. 3.340/15-P)

"A inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documentos novo, ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU (AC. 918/2017-P)

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, elucida, in verbis: "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.895.167/0001-60
Rua Joaquim Ferreira dos Reis, 09 - (85) 99966-2724 - Tauazinho - Tauá-CE
ipnconstrucoesl@gmail.com


IPN CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.895.167/0001-60



Visto isto, mais uma vez tal decisão fere ao princípio da competitividade, pois a nossa empresa apresentou os documentos conforme exige a Legislação das Licitações. Em relação à forma que é exigido o item 4.2.4.5 do Edital, **vejamos:**

4.2.4.5 - Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, com firma reconhecida em cartório, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ:
07.982.028/0001-10

Em relação a essa exigência, apresentamos declaração assinada pela nossa responsável técnica, a própria comissão pode verificar que a assinatura é legítima, pois apresentamos contrato de prestação de serviços que já tem reconhecimento de firma, bem como o próprio documento do CREA.

Informamos que tal conduta de inabilitar uma empresa, ou seja, não permitir que passarmos para fase de proposta de preços se considera como **excesso de formalismo**. Se não, vejamos o que diz o Acórdão nº 4061/2020- TCU - Plenário:

9.6. dar ciência (...) para que atente (...) para a necessidade de, no edital, não incluir cláusulas maculadas pelas seguintes falhas:
9.6.1. **indevida exigência de reconhecimento de firma em documentos de habilitação**, (...), em dissonância com decisões desta Corte (Acórdãos 291/2014 - relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman; 604/2015 - relator: Ministro José Mucio; e 1.301/2015 - relator: MinistroSubstituto Augusto Sherman, todos Plenário);

Portanto, solicitamos a esta nobre comissão que reveja o julgamento, tendo em vista que atendemos todos os itens solicitados neste edital, e por uma exigência

IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.895.167/0001-60
Rua Joaquim Ferreira dos Reis, 09 - (85) 99966-2724 - Tauazinho - Tauá-CE
ipnconstrucoes1@gmail.com

IPN CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.895.167/0001-60



indevida seremos prejudicados e não podemos ir para próxima fase que é a fase de proposta de preços.

Nesse trilhar, podemos ainda mostrar apontar a Lei 13.726/18, conhecida como a Lei da **Desburocratização**, a lei **desobriga o reconhecimento de firma**, a autenticação de cópias e não exige determinados documentos pessoais para todos os cidadãos que lidarem com órgãos governamentais.

Comunicamos que caso essa decisão não seja revista, iremos comunicar aos Órgãos de Controle Externo, inclusive ao Ministério Público, para que tome conhecimento desse procedimento.

III


- DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

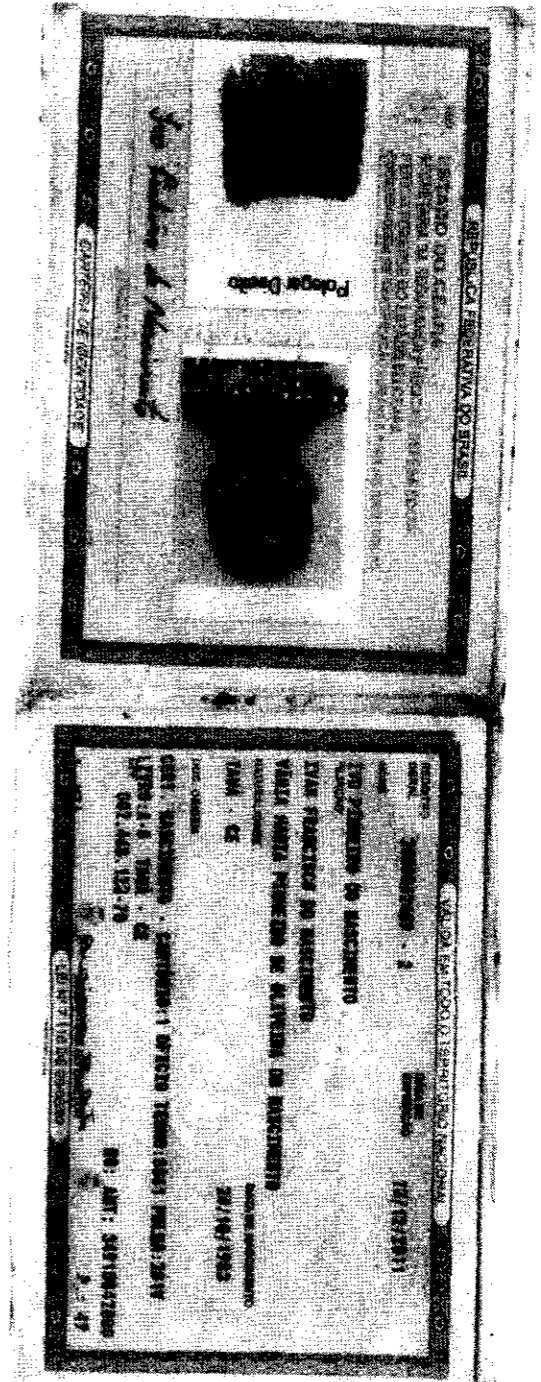
Nestes Termos
P. Deferimento

Tauá - CE, 06 de Julho de 2021.


IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Ivo Pinheiro do Nascimento
002.468.123-70
REPRESENTANTE LEGAL

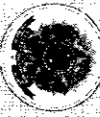
IPN CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.895.167/0001-60

IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.895.167/0001-60
Rua Joaquim Ferreira dos Reis, 09 - (85) 99966-2724 - Tauazinho - Tauá-CE
ipnconstrucoesl@gmail.com



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91451106209068752462-1
Data: 11/06/2020 17:07:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30399-01K1:



CNPJ: 06.879-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro do Estado, João Pessoa, PB
(51) 3344-0004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Valder Azevedo Bastos
Trib. Juiz. de Paz e Família
Mariana Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:37:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91451106209068752462-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026c0ffa119d2036142e5cd35f201305172133797ea8c5f56f4bcff3e4a4d45cd87c0634a8e
 41bebef22399dd37c14fcbe768327022889



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PRIMEIRO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG: 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, resolve alterar o ato constitutivo e ao mesmo tempo fazer a consolidação conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo da Eireli passara a ser: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, exploração no ramo de construção civil, sinalização de vias públicas, serviços topográficos, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projetos, projetos de irrigação, execução de desenhos técnicos, assessoria e consultoria em projetos de engenharia civil e geral, vistoria, perícias, avaliação de imóveis, laudo e parecer técnico, orçamento, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, execução de obras de qualquer natureza, construção de edificações públicas, escolas, praças, hospital, quadra de esporte, ginásio esportivo com cobertura metálica, creches, parques infantis, demolições em geral, serviços de terraplanagem, eletrificações, estrutura metálica, construção de barragens e açudes, pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepído, pavimentação em pedra tosca e pedra portuguesa, locação de mão de obra de pessoais, locação de serviços em geral, terceirização de mão de obra, limpeza pública, coleta de lixo, resíduos sólidos e hospital, remoção e beneficiamento de lixo, locações de máquinas pesadas, trator de esteira, moto niveladora, retro escavadeira pc200, locação de veículos para transporte escolar em geral, locação de veículos de cargas pesadas, locação de veículos de passageiros, locação de equipamento para construção civil, instalação hidráulicas e sanitária, urbanização e construção de vias, drenagens em geral, fotos aéreas, instalação de elevadores e escadas rolantes, sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, saneamento, drenagem, fundações, poços profundos, locação geofísica, construção e montagens de estrutura metálica para palcos e arquibancadas e gerenciamento de eventos e geral, fabricação de postes, estacas, vigas, anéis de concreto, manilhas, pre- moldados e artefatos diversos de cimento armado e o comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA SEGUNDA- o capital será elevado para R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido no preâmbulo fica consolidado todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando esta EIRELI a reger-se pelo que está contido neste instrumento

10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91451108208602987552-1
Data: 11/06/2020 17:07:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30339-XIA7:



2020

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel, Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CONSOLIDAÇÃO
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG: 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação de **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo social da Eireli é 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, exploração no ramo de construção civil, sinalização de vias públicas, serviços topográficos, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projetos, projetos de irrigação, execução de desenhos técnicos, assessoria e consultoria em projetos de engenharia civil e geral vistoria, perícias, avaliação de imóveis, laudo e parecer técnico, orçamento, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, execução de obras de qualquer natureza, construção de edificações públicas, escolas, praças, hospital, quadra de esporte, ginásio esportivo com cobertura metálica, creches, parques infantis, demolições em geral, serviços de terraplanagem, eletrificações, estrutura metálica, construção de barragens e açudes, pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em pedra tosca e pedra portuguesa, locação de mão de obra de pessoais, locação de serviços em geral, terceirização de mão de obra, limpeza pública, coleta de lixo, resíduos sólidos e hospital, remoção e beneficiamento de lixo, locações de máquinas pesadas, trator de esteira, moto niveladora, retro escavadeira pc200, locação de veículos para transporte escolar em geral, locação de veículos de cargas pesadas, locação de veículos de passageiros, locação de equipamento para construção civil, instalação hidráulicas e sanitária, urbanização e construção de vias, drenagens em geral, fotos aéreas, instalação de elevadores e escadas rolantes, sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, saneamento, drenagem, fundações, poços profundos, locação geofísica, construção e montagens de estrutura metálica para paícos e arquibancadas e gerenciamento de eventos e geral, fabricação de postes, estacas, vigas, anéis de concreto, manilhas, pre-moldados e artefatos diversos de cimento armado e o comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou as suas atividades em 01.04.2013 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Ats

2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91451106208602087552-2
Data: 11/06/2020 17:07:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKC30340-ODEE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>



Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA QUINTA – A empresa não possui filial, entretanto poderá constituir-se em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por seu titular IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de administradora, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – O titular da EIRELI declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

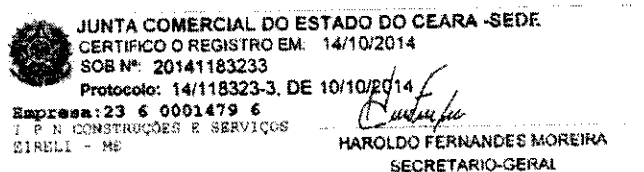
CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Fortaleza-Ce, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma para surtir os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2014.


IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO



3



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91451106208602087552-3
Data: 11/06/2020 17:07:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30341-ORU1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-8494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevedo Bastos
Titular

TJPB



IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2º ADITIVO

IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG: 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE**, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, resolve alterar os endereços e ao mesmo tempo fazer a consolidação conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço residencial que é na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000, transfere-se para a Rua Juvêncio Gomes de Freitas, nº 60 A, Alto Nelândia, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.


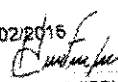
CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da Empresa Individual, que é na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000, transfere-se para a Rua Joaquim Ferreira dos Reis, nº 09, Tauazinho, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

CLAUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do primeiro aditivo consolidado.

E, por estarem juntos e contratados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelo titular, sendo uma arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA** e as outras vias devolvidas ao proprietário, depois de anotadas.

Fortaleza – Ce, 26 de janeiro de 2016.


IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO
TITULAR – CPF Nº 002.468.123-70

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2016
SOB Nº 20160155703
Protocolo: 16/015570-3, DE 01/02/2016
Empresa: 23 6 0001479 6
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91451106208602087552-4
Data: 11/06/2020 17:07:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30342-OPR8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:34:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 91451106208602087552-1 91451106208602087552-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.


CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2030df0f993dde9a8b9013607df355662e95fc240da11d65f825021eb61597
cbc5ebef22399dd37c14fcbe768327022889



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.895.167/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2013
NOME EMPRESARIAL I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T N CONSTRUCOES E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA DOS REIS	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 63.660-000	BAIRRO/DISTRITO TAUAZINHO	MUNICÍPIO TAUA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ivo_ovi@hotmail.com	
TELEFONE (85) 9625-9955		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 14:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 236747/2021

Emissão: 31/03/2021

Validade: 31/12/2021

Chave: Ad946

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) da seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 17.895.167/0001-60

Registro: 0000437890

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 26/11/2015

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; EXPLORAÇÃO NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS; SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO, PROJETOS; PROJETOS DE IRRIGAÇÃO, EXECUÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E GERAL, VISTORIA, PERÍCIAS, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, LAUDO E PARECER TÉCNICO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALQUER NATUREZA, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ESCOLAS, PRAÇAS, HOSPITAL, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO ESPORTIVO COM COBERTURA METÁLICA, CRECHES, PARQUES INFANTIS, DEMOLIÇÕES EM GERAL, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ELÉTRIFICAÇÕES, ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PEDRA PORTUGUESA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAS, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS E HOSPITAL, REMOÇÃO E BENEFICIAMENTO DE LIXO, LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS, TRATOR DE ESTEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA PC200, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGAS PESADAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E SANITÁRIA, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, DRENAGENS EM GERAL, FOTOS AÉREAS, INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, SANEAMENTO, DRENAGEM, FUNDAÇÕES, POÇOS PROFUNDOS, LOCAÇÃO GEOFÍSICA, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PALCOS E ARQUIBANCADAS E GERENCIAMENTO DE EVENTOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE POSTES, ESTACAS, VIGAS, ANÉIS DE CONCRETO, MANILHAS, PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DIVERSOS DE CIMENTO ARMADO E O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.1: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: ELÉTRIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

OBS.2: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: A EMPRESA SOMENTE PODERÁ ATUAR EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO.

Endereço Matriz: RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS, 09, TAUAZINHO, TAUÁ, CE, 63660000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 28/02/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 43789

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - 10.216.072/0001-24; EMANOEL RODRIGUES DE MELO JUNIOR - ME - 22.348.283/0001-60;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ad946
 Impresso em: 31/03/2021 às 07:06:46 por: adapt, ip: 177.37.155.239





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 236747/2021
Emissão: 31/03/2021
Validade: 31/12/2021
Chave: Ad946

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Profissional: LAURA TEREZINHA DA SILVA MAIA

Registro: 0610063642

CPF: 984.447.433-72

Data Início: 16/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEOLOGO

Atribuição: ARTIGO 6º DA LEI Nº4.076, DE 23/06/1962.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: IVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Registro: 0601476654

CPF: 041.254.734-12

Data Início: 28/02/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ESPEC. EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ad946
Impresso em: 31/03/2021 às 07:06:47 por: adapt. ip: 177.37.155.239





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

CREA-CE

Nº 242397/2021
Emissão: 01/06/2021
Validade: 31/12/2021
Chave: yd8xx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: IVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Registro: 0601476654

CPF: 041.254.734-12

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 20/02/2004

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Data de Formação: 30/01/2004

PÓS - GRADUAÇÃO

ESPEC. EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data de Formação: 06/10/2020

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE LEAO SAMPAIO

Data de Formação: 30/06/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro: 0000437890

CNPJ: 17.895.167/0001-60

Data Início: 28/02/2014

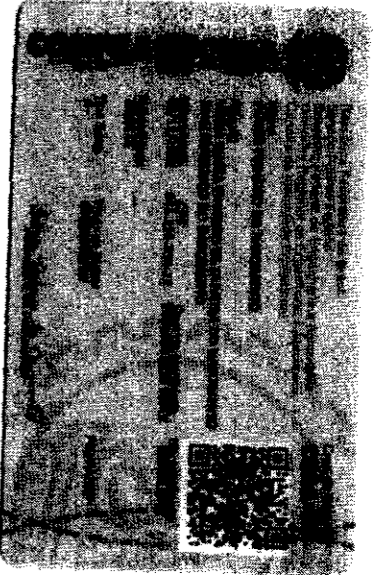
Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yd8xx
 Impresso em: 01/06/2021 às 08:26:41 por: adapl. ip: 177.37.152.71





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91451106209744739684-1
Data: 13/06/2020 17:07:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: ACC30349-RPLH:



CNPJ: 06.872-5

Cartório Azevedo Bastos
Av. Duvidante Estado Passos - 1165
Bairro dos Estados, Juba Passos - PE
CEP 53444-004 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://www.azevedobastos.net.br

Bal. Vitor Azevedo Bastos
Tutor

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:35:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 91451106209744739684-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20beffbbaef800b3df96e6cab7181a0719bc5bfa5cef3db960493c50ac30cbd89bcebef22399dd37c14fcb768327022889



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FIRMA ESTABELECIDADA NA RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS, Nº 09, TAUAZINHO, EM TAUÁ-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.895.167/0001-60. DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2008062489 SSP-CE, CPF Nº 002.468.123-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUVENCIO GOMES DE FREITAS, 60-A, ALTO NELÂNDIA, TAUÁ – CEARÁ.

CONTRATADO: IVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO CREA Nº CE 14946/D, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.254.734-12 E CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 98010247026 - SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS Nº 09, TAUAZINHO – TAUÁ-CEARÁ.

O PRESENTE CONTRATO SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, RESTRITA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

O CONTRATADO RECEBERÁ O EQUIVALENTE A 06(SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, PARA UMA JORNADA DIÁRIA NÃO SUPERIOR A 06(SEIS) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CONTRATO É INDETERMINADO, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO POR UMA DAS PARTES DESDE QUE COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA DE 30(TRINTA) DIAS.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE FORTALEZA PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTA CONTRATO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO, EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

TAUÁ-CE, 22 DE JANEIRO DE 2014

Ivo Pinheiro do Nascimento
CONTRATANTE

Ivânia Pinheiro do Nascimento
CONTRATADO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE AUIUBA - CE
Rua Alcântara Rodrigues, 117 - Curitiba - CEP: 80571-000 - Fone: (41) 3594-1117

RECONHECIMENTO

Reconheço as firmas de *Ivo Pinheiro do Nascimento* e *Ivânia Pinheiro do Nascimento* como verdadeiras. Nº 17.895.167-0001-60

Dois 24.01.2014
Auiuba, CE

[Assinatura]

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Século dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-4494 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91451106202004557960-1
Data: 11/06/2020 17:07:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKC30358-QGFV

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Século dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-4494 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:36:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

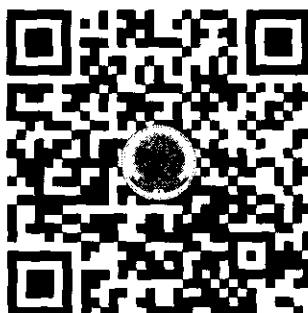
¹Código de Autenticação Digital: 91451106202004557960-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20955dfbf02229340e69a05b8169e7f817e7309174148cda2489a379a0b7133beeebef22399dd37c14fcbe768327022889



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

